

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**  
**Processo Administrativo Licitatório nº 95/2020**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 23/2020**

O Município de Seberi, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Flores da Cunha, nº 831, Centro, nesta cidade, CEP. 98380-000 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Item**, para Contratação de Serviços para Implantação do Projeto Esporte em Ação. A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Municipal nº 53/2020 de 03/06/2020, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.pmseberi.com.br](http://www.pmseberi.com.br)

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 05 de Outubro de 2020.**

**TÉRMINO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16 de Outubro de 2020.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:05 hs do dia 16 de Outubro de 2020.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES OU PREGÃO: Item 01 às 09:00hs, Item 02 às 09h30min e Item 03 às 10h, do dia 16 de Outubro de 2020, de acordo com o anexo II, parte integrante deste edital.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhadas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do telefone nº 55 37461122.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresas para prestação de serviços para Implantação do Projeto Esporte em Ação no Município de Seberi/RS, com recursos do Ministério da Cidadania, sendo tudo de acordo com as especificações mínimas contidas no ANEXO I (Termo de Referência) e as demais descrições contidas no ANEXO II (Modelo de Proposta), partes integrantes deste edital, independente de transcrição.

## **2 DO PROCEDIMENTO:**

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e a Prefeitura Municipal de Seberi-RS.

2.3 **A sessão de lance será no modo de disputa ABERTO.**

2.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **PREFEITURA**, denominado **PREGOEIRO**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria 01/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que comercializem os serviços objeto do Pregão, de acordo com o objeto e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 -Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 Empresas reunidas em consórcio;

3.2.2 Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da união; No Sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de justiça.

### **4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar cadastrados e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à CECOM – Central de Compras do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do endereço [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br)

4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul**, ou à **Prefeitura Municipal de Seberi-RS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CECOM do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 No caso de perda de senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CECOM do Estado do Rio Grande do Sul, até às 13 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

### **5 DA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta

de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção “Acesso Identificado”.

5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 **A proposta**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa, CNPJ, endereço;

b) descrição completa do objeto desta licitação, tudo de acordo com as especificações contidas no ANEXO II (Modelo de Proposta);

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade será 60 (sessenta) dias.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que será no modo de disputa ABERTO. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) no valor global do item.**

6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.8 O envio de lance na sessão pública durará 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, Art. 37 do Decreto Municipal nº 53/2020.
- 6.9 A prorrogação automática da etapa do envio de lances, será de (2) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.10 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.11 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da concepção do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.
- 6.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.
- 6.16 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.18 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto Municipal nº 53/2020 de 03 de junho de 2020 e na legislação pertinente.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, e para a fase de lances também será considerado o **valor global do item, o qual deverá ser observado pelos participantes na hora de dar o lance no sistema Banrisul, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos.**

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços globais** ofertados até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 9.2, deste edital, preferência esta já adotada no site do Banrisul quando da montagem do pregão.

7.6 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.3 e 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.7 No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

## 8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 e 31 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo, a ser feita através do Portal de compras Eletrônicas [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), **documentos** abaixo relacionados posteriores à realização da sessão do Pregão Eletrônico, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ORIGINAL, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

8.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e as páginas numeradas.

8.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto.

8.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias em relação à data da sessão de abertura do certame.

8.5 Os documentos para habilitação e a proposta original deverão ser anexados no Portal de compra Eletrônicas [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), com a maior **brevidade** possível, para o endereço abaixo mencionado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

Av. Flores da Cunha, 831, Centro, CEP 98380-000, Seberi/RS.

**Ref.: Processo Licitatório nº 95/2020 - Pregão Eletrônico nº 23/2020**

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA

A/C – Setor de Licitações

### 9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

#### 9.1 Regularidade Fiscal e declarações:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual **OU** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **OU** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de débitos Conjunta Negativa FEDERAL;
- f) Certidão Negativa de débitos ESTADUAL;
- g) Certidão Negativa de débitos MUNICIPAL, do domicílio da licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CIES (Inciso I, Art. 44, Portaria 424/2016);
- j) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ (Inciso III, Art 44, Portaria 424/2016)
- l) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Inciso II, Art 44, Portaria 424/2016)
- m) Declaração do Empregador de que não emprega menor de dezoito anos em sua empresa em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou se emprega a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
- n) Se pretende usar-se dos benefícios da Lei 123/2006: **Certidão** de enquadramento no Estatuto Nacional da **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, **do exercício vigente** **OU** Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **do exercício vigente**, ambas as declarações deverão estar de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 10.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
  - 10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 10.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 11. DOS RECURSOS:

- 11.1 Ao término do tempo randômico o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões,

durante o período de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito de recorrer. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito Municipal ao vencedor.
- 11.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.
- 11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no item 8.5, deste Edital.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 12.1 Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

## **13- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

### **13.1 Para contratação de Serviços de Transportes:**

**13.1.2** No momento da assinatura do Contrato será exigido da licitante vencedora os documentos abaixo listados:

- a) O ano mínimo de fabricação do veículo: 2000.
- b) Apresentar Certificado de Registro do Veículo (CRV), comprovando ter o veículo disponibilizado para a prestação dos serviços, capacidade de lotação e demais requisitos obrigatórios compatíveis com as exigidas no edital e seus anexos.
- c) Caso a licitante não seja a proprietária do(s) veículo(s) deverá apresentar, também, cópia autenticada do contrato de arrendamento/locação.
- d) Recibo de quitação com o IPVA e seguro obrigatório;
- e) Comprovação de registro como veículo de passageiro;
- f) Comprovação de ter realizado INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL, através de um engenheiro mecânico, apresentando Laudo Técnico assinado por este;
- g) Apólice de seguro (passageiros) contratado;
- h) Carteira de Trabalho - CTPS, se motorista contratado, comprovando o vínculo do condutor do veículo e salário compatível com o dissídio coletivo da categoria.

**13.1.3** O(s) Motorista(s) deve(rão) apresentar os seguintes documentos e atender as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

- a) Ser maior de 21 anos;
- b) Comprovante da realização do curso especializado para- condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
- c) Carteira de habilitação no mínimo categoria "D";
- d) Histórico de boa conduta expedido pela Delegacia de Polícia, de cada condutor do veículo;
- e) Comprovação, através do histórico do DETRAN, de que o condutor do veículo, não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, reincidente em infração durante os 12(doze) meses de cada motorista (CTB, art. 138, IV e 145);

**13.1.4** O Veículo deve atender as seguintes exigências:

- a) A contratada deverá apresentar, se solicitado pela contratante, o veículo para vistoria, de forma a comprovar o atendimento aos requisitos do art. 136 do CTB (Lei nº 9.503/97).
- b) Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
- c) Possuir cintos de segurança igual à lotação;
- d) Dispor dos demais equipamentos obrigatórios que são ou forem estabelecidos pelo CONTRAN.

**13.2 Para contratação de Serviços de Profissionais para Execução do Projeto:**

No momento da assinatura do Contrato será exigido da licitante vencedora os documentos abaixo listados:

- a) Para o cargo de COORDENADOR do Projeto, deverá ser exigido:
  - RG e CPF dos profissionais;
  - Diploma de Graduação nos Cursos de Educação Física ou Pedagogia;
  - Certificados ou Diplomas de Cursos de Especialização.
- b) Para o cargo de PROFESSOR do Projeto, deverá ser exigido:
  - RG e CPF dos profissionais;
  - Diploma de Graduação em Educação Física e/ou Certificado de Curso de Música, Lutas e outras artes marciais.
- c) Para o cargo de MONITOR do Projeto, deverá ser exigido:
  - RG e CPF dos profissionais;
  - Diploma ou Atestado de frequência (se ainda estiver cursando) em Pedagogia;
  - Diploma ou Atestado de frequência (se ainda estiver cursando) no Curso Normal (3º ano).

**OBS:** O licitante vencedor deverá apresentar planilha discriminada dos profissionais, com quantidade, carga horária, valores, de acordo com as páginas 9 e 10 do Termo de Referência.

**14. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO:**

13.1 O objeto licitado (Serviços) deverão ser prestados pelos fornecedores, somente após a emissão da Ordem de Serviço para aquela atividade, a ser emitida pela Secretaria competente, o qual deverá ser realizado sem nenhuma despesa adicional ou frete.

13.2 A nota fiscal/fatura para pagamento, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá constar Convênio nº 898059/2020.

**15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

**15.1** As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta da dotação orçamentária com recursos do Ministério da Cidadania e Contrapartida do município, conforme abaixo:

RECURSO	CONTRAPARTIDA
Código Reduzido: 1824	Código Reduzido: 326
Projeto Atividade: 2024	Projeto Atividade: 2018
Recurso Vinculado: 1315	Recurso Vinculado: 0001
Despesa: 33.90.39.00.00.00	Despesa: 33.90.39.00.00.00



15.2 O valor do objeto licitado não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro.

15.1.1 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **Prefeitura Municipal de Seberi-RS**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

16.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes por e-mail, surtindo desde logo seus efeitos legais;

16.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 5.450/05, observada a previsão do art. 49, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

16.6 A adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação;

16.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

16.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

16.10 São parte integrante deste edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II- Modelo de proposta, com descrições dos itens e declarações da proponente; Anexo III Minuta de Contrato.

Seberi/RS, 01 de Setembro de 2020.

**Nelson Francisco da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Este edital encontra-se examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em ...../...../.....

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA, COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Seberi;

Ref.: Pregão Eletrônico nº 23/2020–Processo Administrativo Licitatório nº 95/2020.

Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

**RAZÃO  
SOCIAL**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**FONE/FAX**

**CONTATO**

Item	Descrição	Qtde	Un	Valor Unit	Valor total
1	Lanche composto por sanduiche (pão, presunto, queijo, margarina), achocolatado ou suco em caixa longa vida com canudinho.	2.000	un		
2	Aluguel de 02 (dois) ônibus para transporte de alunos do município com saída da sede de Seberi até a cidade de Santo Cristo/RS, durante todo dia para visitaç�o e pr�tica de diversas atividades recreativas no Parque Lago Azul com passeio de telef�rico piscinas e pedalinho	2	un		
3	Profissionais para execu�o do Projeto Esporte em A�o, por um per�odo de 05 meses com atendimento aos s�bados totalizando 22 dias (dura�o de 4 horas por s�bado). Contendo os seguintes profissionais, que dever�o se fazer presentes durante todo o per�odo de execu�o: <b>2 (dois) Coordenadores</b> para coordenar as atividades do projeto, com responsabilidade quanto a coordena�o das atividades, bem como elabora�o e fiscaliza�o quanto a execu�o do Projeto, graduado em Educa�o F�sica e/ou Pedagogia, com especializa�o; <b>4 (quatro) Professores</b> respons�veis pela execu�o das atividades, com responsabilidade quanto a execu�o das atividades, graduado ou acad�mico em Educa�o F�sica e/ou credenciado em M�sica, em Lutas e outras Artes Marciais; <b>4 (quatro)</b>	1	un		

<p><b>Monitores</b> para auxiliar os professores no desenvolvimento das atividades do projeto. Com responsabilidade quanto auxiliar os professores em todas as atividades necessárias para o desenvolvimento do Projeto. Professor ou Acadêmico, Pedagogia e ou Curso Normal (3º Ano).</p>				
--	--	--	--	--

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para Implantação do Projeto Esporte em Ação no Município de Seberi/RS, com recursos do Ministério da Cidadania, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
  - 1.1 Que nos comprometemos de efetuar o objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Anexo II - Relação de Itens com descrições;
  - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias;
  - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
  - 1.4 Que reconhecemos à Prefeitura Municipal de Seberi o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
  - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado.
  - 1.6 Que o preço ofertado fixo e irrevogável, perfazendo o total de R\$......(.....), conforme planilha a seguir.
2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:
  - 2.1 Que os dirigentes sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Seberi.
  - 2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não esta sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
  - 2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESPORTE EM AÇÃO

Que entre si realizam, de um lado o Município de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.196/0001-78, com Sede na Av. General Flores da Cunha 831, cidade de Seberi - RS, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nelson Francisco da Silva**, portador do CPF nº 720.855.680-68, residente e domiciliado na Av. Flores da Cunha, nº 1026, Apto 302, Centro, Seberi/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na ..... no município de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representado por seu ....., residente e domiciliado na cidade de ....., inscrito no CPF sob nº ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/2002 Processo Administrativo Licitatório n.º 95/2020, modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2020, **DECLARAM** pelo presente Instrumento e na melhor forma de Direito, ter Justo e Contratado o objeto nas cláusulas e condições conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresas para prestação de serviços para Implantação do Projeto Esporte em Ação no município de Seberi-RS, de acordo com as especificações mínimas a seguir:

.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes e indismembráveis deste Instrumento o Processo Administrativo nº 95/2020 e o Pregão Eletrônico nº 23/2020 e a proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor deste contrato é de R\$ .....(.....).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

O objeto licitado (Serviços) deverão ser prestados pelos fornecedores, somente após a emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria competente, o qual deverá ser realizado sem nenhuma despesa adicional ou frete.

A nota fiscal/fatura para pagamento, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá constar Convênio nº 898059/2020.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços, objeto licitado, juntamente com a apresentação da nota fiscal eletrônica, a qual será recebida pelo setor competente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

**14.1** As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta da dotação orçamentária com recursos do Ministério da Cidadania e Contrapartida do município, conforme abaixo:

<b>RECURSO</b>	<b>CONTRAPARTIDA</b>
Código Reduzido: 1824	Código Reduzido: 326
Projeto Atividade: 2024	Projeto Atividade: 2018
Recurso Vinculado: 1315	Recurso Vinculado: 0001
Despesa: 33.90.39.00.00.00	Despesa: 33.90.39.00.00.00

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O objeto contratado será sem nenhuma espécie de reajuste.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento contratual será de 05 (cinco) meses, totalizando 150 (cento e cinquenta dias) dias, contados a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações do Ministério da Cidadania.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a) Pela emissão das ordem de início/serviços para realização dos serviços, objetos do contrato;
- b) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

### **I- Para Serviços de Transportes:**

- a) Disponibilizar ao Município os ônibus contratados, objeto deste contrato, durante o período estabelecido;
- b) O comprimento do objeto contratual nos moldes estipulados.
- c) Realizar todos os reparos necessários a manutenção de rotina do veículo, isto é, troca de óleo, filtro, etc ou por desgaste normal/natural, ou seja, quebra de peças por desgaste normal/natural durante o período da contratação, sem ônus á contratante, bem como comprometer-se de estar em dia com toda a qualificação técnica estipulada no edital.
- d) Substituir o ônibus, sem despesas adicionais ao município, em caso de quebra e demora no conserto.
- e) As viagens serão realizadas nos sábados. A Secretaria Municipal Educação, juntamente com a equipe coordenadora do projeto, irá definir os dias e horários da realização das viagens. Os veículos ônibus deverão ser disponibilizados nos dias e horários definidos, obedecendo ao dia marcado para estas viagens bem como a hora de saída e retorno determinados pela Secretaria Municipal de Educação.
- f) Deverá ser disponibilizados 02(dois) ônibus para o itinerário, sendo um ônibus com capacidade mínima de 42 lugares e outro com capacidade mínima de 25 lugares.

- g) No valor deste documento contratual, deverão estar inclusas todas as despesas oriundas com ingressos para os alunos e agentes recreativos nos locais de visitação indicados nos respectivos itens.
- h) Pelos danos que possam causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução do contrato, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;
- i) Pela permissão de inspeção, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- j) Pela entrega de qualquer documento fiscal ou técnico solicitado pelo município de Seberi-RS.
- k) A contratada deverá conceder livre acesso de servidores do concedente aos processos, documentos e informações referentes ao Objeto Contratado.
- l) A empresa deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## **II- Para serviços de Profissionais da Educação:**

- a) A contratada deverá executar fielmente o objeto do presente contrato;
- b) A contratada deverá indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se pelo o vínculo empregatício dos profissionais (Contrato de prestação de serviços e/ou Carteira de Trabalho) e ainda todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Deverá apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso, e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
- f) responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- g) reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- h) manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

## **III- Para o fornecimento de alimentos:**

A contratada deverá entregar o lanche composto por sanduiche (pão, presunto, queijo, margarina), que deverá ser montado fresquinho e entregue no local solicitado. O achocolatado ou suco em caixa longa vida com canudinho, deverá ser entregue refrigerado (temperatura fira/adequada ao consumo).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Penalidades;**

A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

III - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

IV - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

V - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

VI - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



## **CLÁUSULA DÉCIMA T: DO FORO**

Fica eleito o FORO da Comarca de Seberi, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato ou de sua execução, se for o caso.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Seberi, (RS), ..... de ..... de 2020.

**Nelson Francisco da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**XXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Contratada**

**De acordo em data supra.**  
**Assessoria Jurídica.**